

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025-SEMAS

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP:

EQUIPE DE PLANEJAMENTO.

INFORMAÇÕES BÁSICAS DO ETP

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de urnas funerárias e prestação de serviços funerários, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Saúde de Pacajá-PA.

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) emerge como um pilar essencial no novo cenário normativo das contratações Públicas, instituindo pela Lei 14.133/21 (Nova lei de Licitações). Esta legislação, que moderniza as práticas licitatórias no Brasil, estabelece o ETP como um documento estratégico, antecedente ao processo licitatório, destinado a fornecer fundamentação técnica sólida para a tomada de decisões da administração pública.

A necessidade do ETP repousa em sua capacidade de prover uma análise aprofundada e criteriosa, alinhando-se às exigências do ordenamento jurídico e promovendo uma gestão eficiente e transparente dos recursos públicos. Ao delinear as características e fundamentos do objeto a ser contratado, o ETP desempenha diversos papéis cruciais, desde a identificação precisa das demandas até a definição de critérios que orientarão a escolha da modalidade de licitação mais adequada.

Neste contexto, esta introdução técnica busca esclarecer a natureza e a importância do ETP, destacando sua relevância na promoção de processos licitatórios mais eficazes, transparentes e alinhados aos princípios da administração pública preconizados pela Lei 14.133/21.

Desta feita, convém-se analisar que constitui-se objeto deste Estudo Técnico Preliminar, para: **Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de urnas funerárias e prestação de serviços funerários, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Saúde de Pacajá-PA, conforme as**

condições e parâmetros fundamentados no § 1º, e incisos I ao XIII do art. 18 da Lei 14.133/2021.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

- 1.1. Para manter a eficácia dos atendimentos do benefício eventual para urnas e serviços funerários que tem como objetivo cobrir gastos emergenciais relacionados aos custos do funeral, incluindo a aquisição de urna funerária, transporte do corpo, pagamento de serviços de funeral e outras despesas urgentes, de acordo com as necessidades da família enlutada, buscando assegurar a dignidade humana nesse momento de dor.

Benefícios da Contratação

- 1.2. A **contratação de benefício eventual** para urnas e serviços funerários, ofertado pela **Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde**, tem como objetivo apoiar as famílias em situações de vulnerabilidade social e econômica, oferecendo uma rede de proteção em momentos de perda. Os principais benefícios dessa assistência são:
- **Apoio Social em Momentos Díficeis:**
 - O benefício eventual proporciona uma ajuda crucial para as famílias em luto, principalmente aquelas que não têm condições financeiras de arcar com os custos de um funeral. Ele oferece apoio em um momento delicado, proporcionando um funeral digno e respeitoso.
 - **Cobertura de Custos Funerários:**
 - O benefício cobre parte ou a totalidade dos custos relacionados ao funeral, incluindo urnas funerárias, transporte do corpo, serviços de preparo e sepultamento, dependendo das normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Isso reduz a carga financeira das famílias e evita que a falta de recursos cause mais sofrimento.
 - **Promoção da Dignidade e Direitos Humanos:**
 - Ao garantir um funeral digno para todos, independentemente da situação financeira, o benefício assegura o respeito aos direitos humanos e à dignidade da pessoa falecida e de seus familiares, em conformidade com os direitos de assistência social previstos pela legislação.
 - **Facilidade no Acesso a Serviços Funerários:**
 - Ao ser oferecido por uma Secretaria Municipal, o processo para acessar os serviços funerários é simplificado. A família não precisa se preocupar com a burocracia excessiva ou com a procura por opções de baixo custo; a assistência social oferece encaminhamento e auxílio.
 - **Redução do Impacto Emocional e Financeiro:**
 - Em tempos de dor, o apoio financeiro do benefício evita que os familiares enfrentem uma pressão adicional relacionada ao pagamento dos serviços funerários. Isso permite que os familiares se concentrem no luto e na organização da cerimônia de maneira mais tranquila.

Aqui tem Trabalho!

Esse benefício eventual busca garantir que todas as pessoas, independentemente de sua situação econômica, possam vivenciar o processo de luto de forma digna, sem o peso de um grande ônus financeiro. Para ter acesso, normalmente é necessário que a família comprove a situação de vulnerabilidade e preencha requisitos específicos estabelecidos pela Secretaria.

- 1.3. Portanto, a realização desta contratação está plenamente justificada pelos benefícios diretos e indiretos que trará à comunidade, atendendo às disposições do inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021.

2. DEMONSTRAÇÃO DE PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Fundamentação: (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

- 2.1. A demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratação Anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração, (inciso II do parágrafo 1º do Art. 18 da lei 14.133/2021).
- 2.2. A demanda deste instrumento está prevista no PCA – 2025, conforme Códigos de Identificação descritos nos DFD apêndice deste Processo Administrativo.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

- 3.1. Para atender às demandas do Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde de Pacajá/PA, os seguintes requisitos devem ser observados:
- 3.2. O licitante deve realizar os serviços, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento:
- 3.2.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 3.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.2.3. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 3.2.4. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses;
- 3.2.5. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço. O licitante deverá garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento dos itens entregues conforme edital durante toda a vigência do contrato.

3.3. ÁREAS REQUISTANTES:

- 3.3.1. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACAJÁ-PA.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

4.1. Informamos que após levantamentos realizados, observou-se a necessidade de Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de urnas funerárias e prestação de serviços funerários, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social E Secretaria Municipal de Saúde de Pacajá-PA, sendo elaborada uma planilha com a relação do item essencial já contemplando todas as quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde de Pacajá-PA, encaminhados a este Departamento através dos, **Documentos de Formalização de Demandas – DFD**, para processo administrativo no sentido de suprir as demandas precípuas do ano em curso do **Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde**, conforme relação dos bens e quantitativos, descritos na Tabela abaixo:

ORDEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNCIMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA
01	483063 - URNA FUNERÁRIA PARA ADULTO: Urna mortuária padrão assistencial adulto. preparo do corpo: Limpeza, colocação de roupa, aplicação de desodorização externa. urna confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura forro interior em tecido TNT acabamento em verniz de alto brilho tampa com 04 chavetas com 06 alças articuladas tipo parreira, com visor, dimensões: largura parte inferior ombro 58cm, largura parte superior ombro 64cm, comprimento parte inferior 1,90m, na parte superior 1,96m, altura 22cm padrão popular modelo: sextavado fornecida em Pacajá/PA.	UNIDADE	250
02	622565 - URNA FUNERÁRIA PARA ADULTO GORDA: Urna mortuária padrão assistencial modelo GORDA Preparo do corpo: Limpeza, colocação de roupa, aplicação de desodorização externa. Urna Confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura forro interior em tecido TNT acabamento em verniz de alto brilho tampa com 04 chavetas com 06 alças articuladas tipo parreira, com visor, dimensões: largura parte inferior ombro 77cm, largura parte superior ombro 84cm, comprimento parte inferior 2,05m, na parte superior 2,12m, altura 40cm padrão popular modelo: sextavado fornecida em Pacajá/PA.	UNIDADE	45
03	483056 - URNA FUNERÁRIA INFANTIL: Urna mortuária padrão assistencial Infantil Preparo do corpo: Limpeza, colocação de roupa, aplicação de desodorização externa. Urna Confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura forro interior em tecido TNT acabamento em verniz de alto brilho tampa com 04 chavetas com 06 alças articuladas tipo parreira, com visor, dimensões: largura parte inferior ombro 43cm, largura parte superior ombro 46cm, comprimento parte inferior 1,40m, na parte superior 1,46m, altura 20cm, padrão: popular modelo: sextavado fornecida em Pacajá/PA.	UNIDADE	165
04	4170 - TRANSLADO FÚNEBRE: Com ou sem urna funerária fornecida pelo município de Pacajá/PA; sem preparação de cadáver, com trajeto a ser definido no momento do serviço.	KM	130.000
05	4170 - TANATOPRAXIA/PREPARAÇÃO DE CADÁVEL: Técnica de preparar cadáveres para velórios e enterros.	SERVIÇO	100
06	4170 - EMBALSAMENTO DE CORPO: Serviço de preparo de corpo por embalsamento, processo utilizado para preservar o corpo por 10 dias em velório, evitando a decomposição.	SERVIÇO	50

Aqui tem Trabalho!

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO PARA A MELHOR SOLUÇÃO

Fundamentação: (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

5.1. Mediante a necessidade do **FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACAJÁ-PA**, com o objetivo de observar a vantajosidade da contratação para este setor, foi realizado o levantamento de mercado mediante a algumas prefeituras do Estado do Pará que realizaram contratação de tais itens semelhantes aos desta e obtiveram resultados excelentes, desta feita destacam-se algumas prefeituras, vejamos algumas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA/PA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA E SERVIÇO DE TRANSLADO.

- ❖ [PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023 \(CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA E SERVIÇO DE TRANSLADO\) - Prefeitura Municipal de Aurora do Pará | Gestão 2021-2024](#)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO/PA.

OBJETO: Aquisição de urnas e serviços funerários, para manutenção do Benefício Eventual, auxílio Funeral da Secretaria Municipal de Assistência Social.

- ❖ [PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2023-PE \(Aquisição de urnas e serviços funerários, para manutenção do Benefício Eventual, auxílio Funeral da Secretaria Municipal de Assistência Social\) - Prefeitura Municipal de Brasil Novo | Gestão 2025-2028](#)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS/PA

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022/PMO/SRP (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA / MORTUÁRIO E SERVIÇO DE TRANSLADO)

- ❖ [PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022/PMO/SRP \(CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA / MORTUÁRIO E SERVIÇO DE TRANSLADO\) - Prefeitura Municipal de Óbidos | Gestão 2021-2024](#)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ/PA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS.

- ❖ [PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023-SRP \(REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO](#)

DE URNAS FUNERÁRIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS) - Prefeitura Municipal de Pacajá | Gestão 2021-2024

6. ESTIMATIVA DE VALOR

Fundamentação: (inciso VI do § 1º art.18 da Lei 14.133/21)

6.1. Com a finalidade de se constatar a estimativa do valor para esta contratação, sendo está OBRIGATÓRIA para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, sendo expressamente prevista no Art.18, Inciso VI, §1º da Lei 14.133/21. Assim, convém citar sobre a previsão da estimativa de valor para contratações na Instrução Normativa nº 065/2021, a administração pública do município de Pacajá/PA, por meio da equipe de planejamento responsável pelas pesquisas de preço, observou os preços unitários referenciais e assim constatou-se que o valor sendo este o estimado será de **R\$ 1.559.780,00 (UM MILHÃO QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS)**, conforme tabela abaixo:

ORDEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNCIMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITARIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	URNA FUNERÁRIA PARA ADULTO: Uma mortuária padrão assistencial adulto preparo o corpo: Limpeza, colocação de roupa, aplicação de desodorização externa urna confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura forro interior em tecido TNT acabamento em verniz de alto brilho tampa com 04 chavetas com 06 alças articuladas tipo parreira dimensões: largura parte inferior ombro 58cm, largura parte superior ombro 64cm, comprimento parte inferior 1,90m, na parte superior 1,96m, altura 22cm padrão popular modelo: sextavado fornecida em Pacajá/PA.	UNIDADE	250	R\$ 1.173,00	R\$ 293.250,00 ✓
02	URNA FUNERÁRIA PARA ADULTO GORDA: Uma mortuária padrão assistencial modelo GORDA Preparo do corpo: Limpeza, colocação de roupa, aplicação de desodorização externa. Urna Confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura forro interior em tecido TNT acabamento em verniz de alto brilho tampa com 04 chavetas com 06 alças articuladas tipo parreira dimensões: largura parte inferior ombro 77cm, largura parte superior ombro 84cm, comprimento parte inferior 2,05m, na parte superior 2,12m, altura 40cm padrão popular modelo: sextavado fornecida em Pacajá/PA.	UNIDADE	45	R\$ 1.873,00	R\$ 84.285,00 ✓
03	URNA FUNERÁRIA INFANTIL: Uma mortuária padrão assistencial Infantil Preparo do corpo: Limpeza, colocação de roupa, aplicação de desodorização externa. Urna Confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura forro interior em tecido TNT acabamento em verniz de alto brilho tampa com 04 chavetas com 04 alças articuladas tipo parreira dimensões: largura parte inferior ombro 43cm, largura parte superior ombro 46cm, comprimento parte inferior 1,40m, na parte superior 1,46m, altura 20cm, padrão: popular modelo: sextavado fornecida em Pacajá/PA	UNIDADE	165	R\$ 813,00	R\$ 134.145,00 ✓
04	TRANSLADO FÚNEBRE: Com ou sem urna funerária fornecida pelo município de Pacajá/PA; sem preparação de cadáver, com trajeto a ser definido no momento do serviço.	KM	130.000	R\$ 6,50	R\$ 845.000,00 ✓

05	TANATOPRAXIA/PREPARAÇÃO DE CADÁVEL: Técnica de preparar cadáveres para velórios e enterros.	SERVIÇO	100	R\$ 830,00	R\$ 83.000,00
06	EMBALSAMENTO DE CORPO: Serviço de preparo de corpo por embalsamento, processo utilizado para preservar o corpo por 10 dias em velório, evitando a decomposição.	SERVIÇO	50	R\$ 2.402,00	R\$ 120.100,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 1.559.780,00

FONTE PESQUISADA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023; REGISTRO DE PREÇOS nº PE 009-2023.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

7.1. Diante dos estudos realizados por esta equipe de planejamento, observando a vantajosidade que os municípios obtiveram com a contratação, convém a este município seguir o mesmo caminho que as demais administrações públicas, sugere-se que a melhor solução seja a **Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de urnas funerárias e prestação de serviços funerários, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde de Pacajá-PA**, seja realizada, uma vez que já demonstrada a vantajosidade para esta administração, conforme realizaram os municípios que obtiveram sucesso em sua contratação.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Fundamentação: (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

8.1. Devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que verificado não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. Considerando as características do objeto a serem contratados haverá parcelamento, podendo ser contratada mais de uma empresa para o objeto.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

9.1. Benefícios a serem alcançados com a contratação

➤ Apoio a Famílias em Vulnerabilidade Social:

O benefício eventual é destinado a famílias em situação de vulnerabilidade social, que muitas vezes não teriam condições de custear um funeral. Ele age como uma rede de proteção social, garantindo que todos tenham acesso a serviços essenciais, independentemente de sua condição financeira.

➤ **Isenção de Custos com Burocracia e Taxas:**

O benefício também pode incluir isenções de taxas ou custos administrativos, o que pode ser uma grande ajuda para famílias de baixa renda, evitando que elas enfrentem despesas extras durante o processo de luto.

➤ **Apoio Psicológico:**

Em alguns casos, a Secretaria Municipal de Assistência Social pode oferecer apoio psicológico às famílias que estão recebendo esse tipo de benefício, ajudando a lidar com a dor da perda de forma mais saudável.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS AO CONTRATO

Fundamentação: (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

10.1. Será realizada a verificação e informado que ações deverão ser executadas pela Administração antes da formalização da futura contratação, com vistas à correta execução contratual.

10.2. A Providencia a ser tomada será mais eficaz para a administração pública, tendo em vista a vantajosidade da contratação, do objeto deste ETP, a Administração Pública irá designar fiscal para o contrato a ser celebrado para acompanhar a execução do contrato, **não será necessária qualquer adequação específica a ser adotada pela administração municipal, seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.**

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

11.1. Não é necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo seja atingido. Assim destaca-se ainda que a contratação do objeto em questão, não gera vínculo empregatício, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, nos termos do artigo 3º da consolidação das leis trabalhistas (CLT).

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Fundamentação: (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

12.1. Todos os itens/bens/materiais deverão estar seguramente embalados com material reciclável (Lei nº 12.305/2010, art. 32).

12.2. As embalagens devem ser feitas com material que propiciem a reutilização ou reciclagem, com a prática da logística reversa.

12.3. No descarte das embalagens dos produtos poderão ocasionar um grande volume de lixo a ser descartado. Para minimizar esses danos é necessário que haja um descarte de forma correta do resíduo produzido.

12.4. Os materiais devem ser produzidos, sempre que possível, com madeiras originadas de reflorestamento.

13. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA AQUISIÇÃO

Fundamentação: (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

13.1. Considerando a evidente necessidade dos serviços acima citados para fazer frente à demanda do Fundo Municipal Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde de Pacajá/PA, considerando que há recursos orçamentários alocados para atender as despesas da presente contratação, conclui-se pela total viabilidade.

14. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

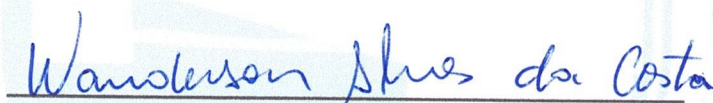
14.1. Após a realização do estudo como também das análises a respeito da vantagem da contratação para estas secretarias foi verificada a viabilidade da contratação.

14.2. ANEXO I - PESQUISA DE PREÇOS (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023).

14.3. ANEXO II – ANALISE DE RISCOS.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Pacajá/PA, 10 de Fevereiro de 2025.



Wanderson Alves da Costa
Setor de Planejamento
Matrícula 002168-7

Responsável pela aprovação,



Fernanda Soares Moreira
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 027/2025

PESQUISA DE PREÇOS

ANEXO: I

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001/2025-SEMAS

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de urnas funerárias e prestação de serviços funerários, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Saúde de Pacajá-PA.

A Lei 14.133 exige, na prática, dois orçamentos: um preliminar e outro definitivo. O primeiro, para o ETP, é mais simples e sem pesquisa aprofundada de mercado; já o segundo, para o TR ou PB, exige orçamento definitivo e rigoroso, que inclua o modelo de execução do objeto, as formas de recebimento e pagamento, os critérios de seleção do fornecedor, dentre outros dados que podem impactar diretamente o preço da contratação.

Em obediência ao art. 23 da Lei Federal 14.133/2021, e seguindo essa lógica, podemos asseverar que no ETP teremos uma estimativa preliminar do preço para a futura contratação, menos aprofundada, podendo ser realizada com base em contratações similares, contratos anteriores do próprio órgão, bem como nos demais parâmetros de pesquisa de preços expressos no art. 23 da Lei Federal 14.133/2021. Essa estimativa de preços preliminar visa somente à escolha da melhor solução para a contratação e a análise de sua viabilidade econômica, ou seja, não servirá como o orçamento estimativo da futura contratação, isso exposto, **declaro que a pesquisa de preço teve como fonte:**

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PRÓPRIO ÓRGÃO:

✓ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2023-PACAJÁ/PA.

CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO ABAIXO:

Pacajá/PA, 10 de Fevereiro de 2025.



Wanderson Alves da Costa

Setor de Planejamento

Matrícula 002168-7

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ora denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede no(a) Rua 13 de Abril, S/N, Bairro Centro, na cidade de Pacajá/PA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.851.861/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Assistência Social de Pacajá, a senhora MARTA RESENDE SOARES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº PE 009-2023, publicada no(a) Imprensa Oficial na data de 28/04/2023, processo administrativo nº PE 009-2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s,) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 009-2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o de registro de Preços visando à futura e eventual contratação de empresas especializada para fornecimento de urnas funerárias e prestação de serviços funerários, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde de Pacajá-PA, conforme especificado no Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico PE SRP Nº 009/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Empresa: S S S ARAUJO FUNERÁRIA; C.N.P.J. nº 07.430.023/0001-85, estabelecida à TV. LINDOLFOP ARANHA, 78., CENTRO, Altamira PA, representada neste ato pelo Sr(a). SHARA SUELLEW SOUSA ARAÚJO, C.P.F. nº 885.007.132-91, R.G. nº 5366716 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	URNA FUNERARIA ADULTO: <i>Especificação: URNA FUNERÁRIA PARA ADULTO: Uma mortuária padrão assistencial adulto Preparo do corpo: Limpeza, colocação de roupa, aplicação de desodorização externa. Urna Confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura forro interior em tecido TNT acabamento em verniz de alto brilho tampa com 04 chavetas com 06 alças articuladas tipo parreira dimensões: largura parte inferior ombro 58cm, largura parte superior ombro 64cm, comprimento parte inferior 1,90m, na parte superior 1,96m, altura 22cm padrão popular modelo: sextavado fornecida em Pacajá/PA.</i>	MART	205,000	UNIDADE	R\$ 1.173,00	R\$ 240.465,00
2	URNA FUNERÁRIA ADULTO "GORDA" <i>Especificação: URNA FUNERÁRIA PARA ADULTO GORDA Uma mortuária padrão assistencial modelo GORDA Preparo do corpo: Limpeza, colocação de roupa, aplicação de desodorização externa. Urna Confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura forro interior em tecido TNT acabamento em verniz de alto brilho tampa com 04 chavetas com 06 alças articuladas tipo parreira dimensões: largura parte inferior ombro 77cm, largura parte superior ombro 84cm, comprimento parte inferior 2,05m, na parte superior 2,12m, altura 40cm padrão popular modelo: sextavado fornecida em Pacajá/PA.</i>	MART	30,000	UNIDADE	R\$ 1.873,00	R\$ 56.190,00
3	URNA FUNERARIA INFANTIL: <i>Especificação: URNA FUNERÁRIA INFANTIL: Uma mortuária padrão assistencial Infantil Preparo do corpo: Limpeza, colocação de roupa, aplicação de desodorização externa. Urna Confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura forro interior em tecido TNT acabamento em verniz de alto brilho tampa com 04 chavetas com 04 alças articuladas tipo parreira dimensões: largura parte inferior ombro 43cm, largura parte superior ombro 46cm, comprimento parte inferior 1,40m, na parte superior 1,46m, altura 20cm, padrão: popular modelo: sextavado fornecida em Pacajá/PA</i> Valor total extenso:	MART	165,000	UNIDADE	R\$ 813,00	R\$134.145,00

4	TRANSLADO FÚNEBRE	QUILOMETRO	120000,00	QUILÔMETRO	R\$ 3,18	R\$ 381.600,00
Especificação: TRANSLADO FÚNEBRE: Com ou sem uma funerária fornecida pelo município de Pacajá/PA; sem preparação de cadáver, com trajeto a ser definido no momento do serviço.						
5	TANATOPRAXIA/PREPARAÇÃO DE CADÁVEL	SERVIÇO	85,00	SERVIÇO	R\$ 830,00	R\$ 70.550,00
Especificação: TÉCNICA DE PREPARAR CADÁVERIS PARA VELÓRIOS E ENTERROS.						
6	EMBALSAMENTO DE CORPO	SERVIÇO	38,00	SERVIÇO	R\$ 2.402,00	R\$ 91.276,00
Especificação: SERVIÇO DE PREPARO DE CORPO POR EMBALSAMENTO, PROCESSO UTILIZADO PARA PRESERVAR O CORPO POR 10 DIAS EM VELÓRIO, EVITANDO A DECOMPOSIÇÃO.						

Total: R\$ 974.226,00

(novecentos e setenta e quatro mil duzentos e vinte e seis reais)

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PACAJÁ-PA.

3.2. A gestão da Ata de Registro de Preços será exercida pela servidora, SONIA LIMA LOPES, Tesoureira, inscrita no CPF: 010.806.352-62, que será responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços resultante deste processo, a qual competirá o controle dos quantitativos, dos prazos e vencimentos.

3.3. O órgão gerenciador indica o (a) MARTA RESENDE SOARES, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PACAJÁ para responder pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços, a quem confere poderes para analisar, autorizar e/ou denegar pedidos de adesão.

3.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACAJÁ-PA.

3.5. Os quantitativos destinados internamente para cada órgão participante seguem a oportunidade e conveniência da Administração Pública Municipal de Pacajá-PA

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à apresentação, pelo interessado, de: justificativa da contratação que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública e aceite do fornecedor.

4.3. Pela dificuldade de manuseio no sistema LICITANET, não serão aceitos pedidos de adesão através deste sistema informatizado.

4.4. Poderá ser admitido pedido de adesão protocolado presencialmente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pacajá, localizado na Av. João Miranda dos Santos-CEP: 68.485-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 14h.

4.5. Primando pela celeridade e desburocratização dos procedimentos administrativos, poderá ser admitido ainda pedido de adesão endereçado ao e-mail licitacaopacajapmp@gmail.com, em nome do responsável mencionado no subitem "3.2.", desde que os arquivos estejam todos no formato PDF e assinados digitalmente com o e-CNPJ do Órgão solicitante e/ou com o e-CPF do ordenador.

4.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.7. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o

=====

órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.9. Na hipótese de compra nacional: (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

I - as aquisições ou as contratações adicionais não excederão, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes; e (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

II - O instrumento convocatório da compra nacional preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência).

4.10. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata

4.10.1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.10.2. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. *A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, tendo início em 28 de abril de 2023 e extinguindo dia 26 de abril de 2024, sendo vedada sua prorrogação.*

5.2. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

5.3. será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

5.4. o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

5.5. a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

5.6. O registro a que se refere o caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.

5.7. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

5.8. os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

5.9. os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

5.10. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

5.11. serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

5.12. será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

5.13. o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

=====

5.14. a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

6. REVISÃO, REAJUSTE E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.1.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.1.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.2.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.2.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.3.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.3.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.3.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.3.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.4. Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.5.1. por razão de interesse público; ou

6.5.2. a pedido do fornecedor.

7. DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos participantes, se houver, por meio de execução direta, sem a necessidade de contratação.

7.1.1. Não será admitida a execução direta desta Ata de Registro de Preços pelos “caronas”, sendo necessária a assinatura de contrato administrativo.

7.2. Para os casos de execução direta desta Ata de Registro de Preços, aplicam-se as disposições quanto ao local, prazos, condições para cumprimento da obrigação, obrigações da contratada, obrigações da contratante, critérios para recebimento do objeto, critérios de pagamento e sanções pelo mau cumprimento da obrigação previstas no Termo de Referência.

=====

7.3. Exclusivamente quanto à aplicação da penalidade de multa constante no Termo de Referência, para os casos de execução desta Ata, aplica-se o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento substitutivo ao contrato.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, quando caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências abaixo, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro da empresa beneficiária:

8.3.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.3.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.3.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.3.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9. CADASTRO DE RESERVA

9.1. Sem Formação Cadastro de Reserva", Justificativa: ("Não houve formação do Cadastro de Reserva devido à falta de fornecedores aptos à formação do cadastro").

9.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

9.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10. DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

10.2. Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.3. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

10.4. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

10.5. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO a firmar as contratações que deles poderão advir.

11.2. As condições gerais, tais como prazos, obrigações da Administração, obrigações do fornecedor registrado, penalidades e demais condições pertinentes, encontram-se definidos no instrumento convocatório.

11.3. Nos casos de execução desta Ata de Registro de Preços por ocasião da utilização de instrumento substitutivo do contrato administrativo, previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666/93, aplicam-se as condições gerais do fornecimento, tais como prazos, obrigações da Administração, obrigações do fornecedor registrado, penalidades e demais condições pertinentes, constantes no instrumento convocatório.

11.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.5. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

11.5.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

11.5.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

11.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

11.7. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pacajá/PA, 28 de abril de 2023.

MARTA RESENDE

SOARES:3744448

4287

Assinado de forma digital
por MARTA RESENDE
SOARES:37444484287
Dados: 2023.04.28 10:43:29
-03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 11.851.861/0001-08

Contratante

S.S.S. ARAUJO

FUNERARIA:074300230001

85

Assinado de forma digital por S.S.S.
ARAUJO
FUNERARIA:07430023000185
Dados: 2023.04.28 16:16:24 -03'00'

S S S ARAUJO FUNERÁRIA

CNPJ: 07.430.023/0001-85

Contratado

Testemunhas

1-

2-

ANALISE DE RISCOS

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2025-SEMAS.

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO.

Este Mapa de Riscos será parte integrante do Processo Administrativo nº 001/2025-SEMAS, instruído com a finalidade de realizar, **Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de urnas funerárias e prestação de serviços funerários, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Saúde de Pacajá-PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos.

1.1. A contratação apresenta riscos comuns do curso do referido processo até a sua formalização.

2. RISCOS REFERENTES À FASE INICIAL DO PROCESSO:

RISCO 01		Deficiência na definição da demanda
PROBABILIDADE	Média	Dano potencial
		Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda.
IMPACTO:	Alto	
AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL
Qualificação da equipe de planejamento; conhecimento do escopo.		Equipe de Planejamento da Contratação
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		RESPONSÁVEL
• Restabelecimento da demanda		Equipe de Planejamento da Contratação

RISCO 02		Não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência.
PROBABILIDADE	Média	Dano potencial

IMPACTO:	Alto	Atraso no processo de contratação e, consequentemente, atraso no início da prestação do serviço.
AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL
Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação.		Equipe de Planejamento da Contratação
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		RESPONSÁVEL
Exposição do arcabouço legal em que a contratação de empresa para fornecimento de tintas e materiais de pintura deva seguir.		Equipe de Planejamento da Contratação

RISCO 03	Aquisição com preço acima da média do mercado.	
PROBABILIDADE	Baixa	Dano potencial
IMPACTO:	Alta	Possíveis danos ao Erário publico
AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL
Preventivas: Realizar pesquisa de preços com fulcro na IN SEGES/ME nº 65/2021, c/c Art. 23 da Lei nº 14.133/2021.		Departamento de Compras.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		RESPONSÁVEL
- Evitar contratações com valor a cima do preço de referência estimado pelo Setor de Compras. - Dar maior publicidade ao processo para que várias empresas possam participar. - Pregoeiro deve realizar diligências para comprovar a veracidade dos preços elencados nas planilhas de custos dos licitantes;		Departamento de Compras.

3. RISCOS - FASE DE LICITAÇÃO

RISCO 04	Deficiências do ato convocatório; critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.	
PROBABILIDADE	Baixa	Dano potencial
IMPACTO:	Alto	Encerramento da Licitação.

AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Capacitação de servidores; incorporar as atualizações da legislação (acórdãos TCU); estabelecer rotinas de revisão.	Comissão de Contratação
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Suspensão da licitação	Comissão de Contratação

RISCO 05	Licitação Deserta.	
PROBABILIDADE	Baixa	Dano potencial
		A falta de interesse dos fornecedores em participar da licitação.
IMPACTO:	Alto	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL	
Evitar a exigência de requisitos que possam restringir a participação das empresas e analisar os preços estimados para que estejam de acordo com a realidade do mercado.	Comissão de Contratação.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL	
Realizar nova licitação e rever os requisitos exigidos.	Comissão de Contratação.	

4. RISCOS – GESTÃO DO CONTRATO

RISCO 06	Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais. Falha ou omissão no Registro dos atos e fatos do contrato.	
PROBABILIDADE	Média	Dano potencial
		Deficiência na prestação dos serviços. Prejuízos financeiros a Administração.
IMPACTO:	Alto	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL	
Capacitação de servidores; Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual.	Fiscal técnico e administrativo. Gestor do Contrato.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL	
Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.	Fiscal técnico e Administrativo. Gestor do Contrato.	

• Sanções administrativas. • Aplicar penalidades previstas em Contrato, para que a CONTRATADA venha a cumprir todas as demandas de cada órgão.	Departamento Jurídico.
---	------------------------

RISCO 07	Execução do objeto da aquisição em desacordo com o pactuado em contrato.	
PROBABILIDADE	Média	Dano potencial
IMPACTO:	Alto	Possíveis danos ao erário.
AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL
• Elaboração do termo de referência e Especificações técnicas adequadas; Fiscalização de Contrato; Fiscalização dos serviços executados.		Fiscal técnico e Administrativo. Gestor do Contrato.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		RESPONSÁVEL
• Sanções e penalidades previstas no Contrato. • Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual.		Fiscal técnico e administrativo. Gestor do Contrato. Departamento Jurídico.

RISCO 08	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada.	
PROBABILIDADE	Alta	Dano potencial
IMPACTO:	Alto	Responsabilização subsidiária da Administração.
AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL
• Capacitação de servidores; • Previsão expressa no termo de contrato. • Conhecimento dos termos contratuais. • Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. • Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual		Fiscal técnico e Administrativo. Gestor do Contrato.

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
- Conferência rotineira do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada. - Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual.	Fiscal técnico e administrativo. Gestor do Contrato.

5. AVALIAÇÃO QUALITATIVA DOS RISCOS

5.1. A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

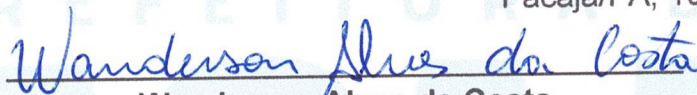
PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	MODERADA	ALTA
Risco 2	Risco 1	Risco 6
Risco 3	Risco 4	Risco 7
-	Risco 5	Risco 8

6. GRAVIDADE NAS CONSEQUÊNCIAS

6.1. Através da matriz, percebe-se que os Riscos 1, 4, 5, 6, 7 e 8, poderão comprometer o resultado da contratação. Desse modo esse risco deve ser mitigado por meio de ações de prevenção registradas nesse processo administrativo. Os Riscos 2 e 3 devem ser aceitos, providenciando-se as medidas de mitigação.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DA ANÁLISE DE RISCOS.

Pacajá/PA, 10 de Fevereiro de 2025.

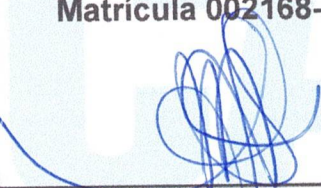


Wanderson Alves da Costa

Setor de Planejamento

Matrícula 002168-7

Responsável pela aprovação,


Fernanda Soares Moreira

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto 027/2025